

**RELATÓRIO DA Comissão:
Comissão I
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 279.

Oriundo do(a):

Sínodo Vale do Paraíba.

Ementa:

Relatório da Comissão do SVP sobre posicionamento quanto ao coletivo feminino da IPB.

Considerando:

1. Que o Sínodo Vale do Paraíba cumpriu determinação da CE-SC/IPB 2026, apresentando relatório final da comissão nomeada pelo próprio Sínodo para um posicionamento quanto ao "Coletivo Feminino da IPB";
2. Que em atendimento a resolução da CE-SC/IPB 2026 foi encaminhado o "inteiro teor do documento atribuído ao chamado "Coletivo Feminino da IPB" com o título "Carta à IPB sobre a 40ª Reunião do Supremo Concílio da IPB - "Carta de Mulheres Presbiterianas do Brasil";
3. Que o relatório final da comissão do Sínodo Vale do Paraíba-SVP considerou que esse grupo chamado Coletivo Feminino da IPB é um grupo dissociado da igreja local e consequentemente não é uma força de integração e não possui vínculo com sociedade interna de igreja local, não tendo assim, representação Federativa; e não estando sob a supervisão de nenhum concílio da IPB, não tem representatividade oficial;
4. Que as decisões tomadas pelo Supremo Concílio em 2022, a saber, Resoluções CCLII e CCLIII foram amplamente discutidas e aprovadas de forma majoritária pelo



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO Nº VI

**Juarez Marcondes Filho
Presidente do SC/IPB**

Data: 28/07/2026

plenário para reafirmar a fidelidade aos padrões confessionais, manter a pureza do culto contra agendas seculares;

5. Que a resolução SC-2022-DOC. CCLIII "conclui que as Escrituras e os símbolos de fé explicam com clareza o lugar do ministério geral de todos os crentes e do ministério ordenado para o serviço aos santos do modo como é ordenado por Deus."

6. Que Ontologicamente, a IPB reconhece a igualdade de essência e valor entre homem e mulher perante Deus declarada nas Escrituras, tanto no plano da criação como da redenção, conforme lemos em Gn 1.27: "Criou Deus, pois, o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; macho e fêmea* os criou" (*trad. lit. do hebraico.). Também está escrito em Gl 3.28: "Dessarte, não pode haver judeu nem grego; nem escravo nem liberto; nem homem nem mulher; porque todos vós sois um em Cristo Jesus". Eclesiologicamente, como filha e herdeira da Reforma Protestante, a IPB também sustenta a doutrina bíblica do sacerdócio universal de todos os crentes, princípio fundamental à compreensão da natureza e missão da igreja como Corpo de Cristo e ao ministério geral de todos os crentes, como membros desse Corpo. Consequentemente, a partir da união mística dos crentes com Cristo - a Cabeça - o crescimento do corpo se dá "pelo auxílio de toda junta, segundo a justa cooperação de cada parte", edificando-se "em amor" (Ef 4.15-16). Missiologicamente, a IPB reconhece que a tarefa do anúncio do evangelho é dada a todos os crentes, sem distinção de etnia, cor, condição social ou intelectual, nem tampouco de sexo, de modo que, tanto a homens como a mulheres, foi dado o papel de testemunhas de Cristo e seu evangelho "a toda criatura" e "até aos confins da terra" (Mc 16.15; At 1.8). Reconhece também que, para tal tarefa, "em um só Espírito, todos nós fomos batizados em um corpo, quer judeus, quer gregos, quer escravos, quer livres. E a todos nós foi dado beber de um só Espírito" (1 Co 12.13). Portanto, seja no cumprimento dos mandatos criacionais, seja no anúncio do evangelho, seja na edificação do corpo de Cristo, tanto homens quanto mulheres têm um papel fundamental.

7. Que quanto ao ministério ordenado, o contexto primordial, por excelência, onde os "pastores e mestres", por meio da PREGAÇÃO e do ensino, "equipam os santos para o desempenho do seu serviço" é o culto solene, onde tudo deve ser feito "com decência e ordem" (1 Co 14.40), visando à honra de Cristo, à edificação da igreja (1 Co 14.12, 26) e à conversão dos indoutos e incrédulos (1 Co 14.24-25), "para que, em todas as coisas,

seja Deus glorificado, por meio de Jesus Cristo, a quem pertence a glória e o domínio pelos séculos dos séculos. Amém!" (1 Pe 4.11b). Sendo assim, há que se fazer uma distinção entre o culto solene que equivale ao "culto público", conforme definido nos termos dos artigos 7º, 8º e parágrafo único do capítulo III dos Princípios de liturgia da IPB; e as demais reuniões da igreja. No culto solene, portanto, a PREGAÇÃO e o ensino da palavra constituem-se, por sua natureza, exercício de autoridade. É nesse contexto de culto que o Espírito de Cristo, falando por meio do seu apóstolo, declara: "E não permito que a mulher ensine, nem exerça autoridade de homem; esteja, porém, em silêncio." (1 Tm 2.12)

O SC-IPB 2026 resolve:

I. Tomar conhecimento;

II. Lamentar que um grupo composto de "mulheres presbiterianas" tenha subscrito um documento com ofensas e informações desconectas com os fatos ocorridos na Reunião do Supremo Concílio 2022;

III. Reconhecer que o movimento denominado "Coletivo Feminino da IPB" não tem representatividade oficial e não expressa os valores da mulher presbiteriana que não reivindica a participação feminina no desempenho de ofícios que são, segundo as Escrituras, exclusivos para os homens da igreja conforme expressa a resolução questionada por esse movimento;

IV. Registrar que as amadas irmãs que compõem a Sinodal de SAFs do SVP - Sínodo Vale do Paraíba, solicitaram que fosse encaminhada à Confederação Nacional de SAFs pedido para que se manifeste "demonstrando repúdio a este movimento" e declarando "total obediência às leis estabelecidas e as resoluções da IPB";

V. Repudiar a manifestação ofensiva e desrespeitosa em que se expressa o movimento identificado como "Coletivo Feminino da IPB";

VI. Reafirmar a resolução SC - 2022 - DOC. CCLIII com os seguintes destaques:

VI. 1. Destacar que a IPB sempre reconheceu a importância e o papel que todo crente

pode realizar, cada um conforme o dom que recebeu de Deus, sempre debaixo da supervisão de seus oficiais;

VI. 2. Destacar que Deus deu a todos os crentes um ministério geral onde o testemunho do evangelho proclamado por homens e mulheres; que por meio desse ministério geral os leigos podem ensinar, consolar e admoestar mutuamente uns aos outros;

VI. 3. Destacar que a IPB reconhece e registra em sua história o precioso trabalho das mulheres que, no Senhor, muito cooperam com a obra do evangelho e que têm amplo espaço no trabalho presbiteriano em solo brasileiro;

VII. Determinar aos concílios que não deem acolhimento e divulgação de documentos dessa natureza;

VIII. Rogar as ricas bênçãos de Deus sobre o valoroso trabalho das mulheres presbiterianas representadas oficialmente por sua Confederação Nacional de SAFs, Confederações Sinodais, Federações Presbiteriais e por todas as Sociedades Auxiliadoras Femininas nas igrejas locais.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2026.

Relator: Rev. Domingos Da Silva Dias

Sub-relator: Rev. Flávio Da Silva Duarte

Membros: Rev. André Carolino De Souza, Presb. Rozendo Amaro De França Neto, Presb. Moacir De Freitas Heringer, Presb. Adilson Aderito Da Silva, Rev. Gladston Pereira Da Cunha, Rev. Paulo De Tarso Brito De Souza, Presb. Josinaldo Da Silva Ferreira, Presb. Wesley Macêdo Ferreira, Rev. David Douglas De Andrade, Rev. Gilvan Moreira De Andrade, Rev. Adilson Souza Dos Santos, Rev. Lincoln Alexandre Bueno Durães, Rev. Paulo Edson Petrecca Junior, Rev. Sandro Santos Piau Do Nascimento, Rev. Marlucio Silva Dos Santos, Rev. Billy Cunha, Presb. Gilson Marcos Fernandes Leite, Presb. Paulo Afonso Ribeiro Filho, Rev. Donne Yuri Moreira Marques, Presb. Paulo Henrique Atique, Presb. Edson Teodoro Padilha, Rev. Hamsés Sousa Cunha, Rev. Ademir José De Souza Junior, Presb. Joelson Soares Dos Santos, Rev.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPREMO CONCÍLIO - 2026
26 de Julho a 02 de Agosto de 2026
Manaus/AM

Folha

5

Hélio Sales Rios, Presb. Flávio Roberto De Almeida Heringer.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPREMO CONCÍLIO - 2026
26 de Julho a 02 de Agosto de 2026
Manaus/AM

Folha

6